

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, através da **Secretaria de Educação** torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Aviso de Dispensa de Licitação Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE 06 OFICINAS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS NOS LABORATÓRIOS MAKER, COM DURAÇÃO DE 48 HORAS CADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de pessoa jurídica para realização de seis oficinas de Comunicação e Mídias, com duração de 48 horas cada nos Laboratórios Makers, anexo as escolas EBM Profª Adélia Lutz e EBM Pref. Antonio Tremel com início previsto para o primeiro semestre de 2025.	06	svç	R\$ 7.280,00	R\$ 43.680,00
TOTAL				R\$ 43.680,00	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

E-mail: carla.andrade@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 10:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p14e626fa987cd>.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de as oficinas em contraturno escolar contemplarem propostas e soluções para questões de interesse da sociedade local (micro) como da sociedade mundial (macro). A intencionalidade é de dar oportunidade e condições para que os estudantes construam através de ideias inovadoras, soluções para problemas do mundo real, aliando o conhecimento escolar à prática. Tem o objetivo de proporcionar aos estudantes a oportunidade de explorar e compreender a produção de conteúdo para plataformas digitais. Por meio de atividades práticas e dinâmicas, os alunos serão expostos a conceitos essenciais de criação de conteúdo, design gráfico básico, narrativa digital e ética online. A proposta é estimular a criatividade, promover o uso responsável das mídias digitais e desenvolver habilidades práticas na criação de materiais para a web, incentivando o desenvolvimento do estudante utilizando a tecnologia em propostas de soluções para questões de interesse de toda a sociedade.

3.2. A quantidade foi estabelecida devido a alta demanda de estudantes a procura pelas oficinas, tendo como base um levantamento feito nas escolas da Rede Municipal de Ensino, concluiu-se a necessidade de 03 turmas no primeiro semestre de 2025 e 03 turmas no segundo semestre de 2025, com 25 alunos em cada turma.

3.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Razão da escolha do fornecedor se deu na contratação do SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, a qual é uma das mais completas instituições educacionais e possui qualificação técnica para realização dos serviços e com base nas propostas que foram recebidas as quais são compatíveis com a realidade do mercado, a escolha recai para o SENAC sendo a proposta economicamente mais vantajosa.

3.4. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Karin Fabiane B. Martins.

3.5. Foram realizadas pesquisas com fornecedores os quais informaram preços que compõe esta pesquisa: SENAC – Serviço nacional de Aprendizagem Comercial, SESI – Serviço Social da Indústria, os quais apresentaram propostas, sendo a escolha pelo fornecedor SENAC por ser a proposta mais vantajosa economicamente. Os fornecedores CNA – Escola de Ensino de Idiomas declinou da proposta, JUMPER PROFISSOES E IDIOMAS não retornou orçamento.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

3.6. Também foram coletados contratos da empresa que possuem objetos semelhantes de municípios que já realizaram contratação da referida empresa. Como são contratos de outras cidades, os valores não são iguais, pois de cidade para cidade, muda quesitos de operação (principalmente insumos e deslocamento). Nesta proposta de São Bento do Sul, não foram considerados insumos de laboratório e deslocamento, pois o espaço é equipado e dentro da mesma cidade.

4. CONTRATADO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – 03.603.739/0008-52

5. DOCUMENTOS

5.1. A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

E-mail: carla.andrade@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

Dotação Orçamentária: 222

Ação: 2023

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039 48

Vínculo: 150010010001

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 43.680,00**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços, sendo 48 horas por turma, será emitido faturamento conforme a quantidade de horas realizadas no mês. Pegando o valor total da contratação R\$ 43.680,00, sendo o valor por oficina de R\$ 7.280,00, referente as 6 turmas que dividem-se por 48 horas cada oficina, totalizando 288 hrs. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.4. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC."

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

E-mail: carla.andrade@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do objeto obedecerá:

9.1.1. Prazo de execução: março a dezembro de 2025.

9.1.2. Início da execução: após a emissão do instrumento contratual.

9.1.3. Cronograma - Horários e local da execução dos serviços: A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser fornecida no Espaços Makesr localizados na EBM Profª Adélia Lutz localizada na Rua: Alto Paraguaçu, 344 – Cruzeiro e na EBM Pref. Antonio Tremel localizada na Rua: Conde D' Eu, 266 – Alpino, no horário das 08h às 11h no período matutino e das 13h30 às 16h30 no período vespertino, uma vez por semana em dia a definir.

9.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 horas, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

E-mail: carla.andrade@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

10.1. Obrigações Da Contratante

10.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

10.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

10.1.3. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.4. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

10.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada

10.2.1. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

- 10.2.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 10.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.4. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.6. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.7. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.10. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 10.2.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 10.2.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo;
- 10.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 10.2.15. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

E-mail: carla.andrade@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

11.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

11.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal n.º 14.133/21.

11.10.1. Fiscal do contrato Patrícia Scheuer, matrícula 36311 e seu substituto Karin Fabiane Blaszkovsky Martins, matrícula 39504

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

E-mail: carla.andrade@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

11.10.2. Gestor do contrato Eliane Furst matrícula 39435, e seu substituto Ana Paula Nossol matrícula 43359.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM () NÃO

12.2. O prazo de vigência será de março a dezembro de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 18 de março de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 10:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p14e626fa987cd>.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para realização de 06 oficinas de Comunicação e Mídias, com duração de 48 horas cada no Laboratórios Makers, anexo as escolas EBM Profª Adélia Lutz e EBM Prof. Antonio Tremi com início previsto para o primeiro semestre de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de pessoa jurídica para realização de seis oficinas de Comunicação e Mídias, com duração de 48 horas cada nos Laboratórios Makers, anexo as escolas EBM Profª Adélia Lutz e EBM Prof. Antonio Tremi com início previsto para o primeiro semestre de 2025.	06	svç	R\$ 7.280,00	R\$ 43.680,00
TOTAL			R\$ 43.680,00		

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de as oficinas em contraturno escolar contemplarem propostas e soluções para questões de interesse da sociedade local (micro) como da sociedade mundial (macro). A intencionalidade é de dar oportunidade e condições para que os estudantes construam através de ideias inovadoras, soluções para problemas do mundo real, aliando o conhecimento escolar à prática. Tem o objetivo de proporcionar aos estudantes a oportunidade de explorar e compreender a produção de conteúdo para plataformas digitais. Por meio

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

E-mail: carla.andrade@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br





de atividades práticas e dinâmicas, os alunos serão expostos a conceitos essenciais de criação de conteúdo, design gráfico básico, narrativa digital e ética online. A proposta é estimular a criatividade, promover o uso responsável das mídias digitais e desenvolver habilidades práticas na criação de materiais para a web, incentivando o desenvolvimento do estudante utilizando a tecnologia em propostas de soluções para questões de interesse de toda a sociedade.

3.2. A quantidade foi estabelecida devido a alta demanda de estudantes a procura pelas oficinas, tendo como base um levantamento feito nas escolas da Rede Municipal de Ensino, concluiu-se a necessidade de 03 turmas no primeiro semestre de 2025 e 03 turmas no segundo semestre de 2025, com 25 alunos em cada turma.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, encontra-se disposta na linha nº SBS3754.

3.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Razão da escolha do fornecedor se deu na contratação do SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, a qual é uma das mais completas instituições educacionais e possui qualificação técnica para realização dos serviços e com base nas propostas que foram recebidas as quais são compatíveis com a realidade do mercado, a escolha recai para o SENAC sendo a proposta economicamente mais vantajosa.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

7.1. Não se aplica.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. Prazo de execução: março a dezembro de 2025.

Início da execução: após a emissão do instrumento contratual.

8.1.2. Cronograma - Horários e local da execução dos serviços: A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser fornecida no Espaços Makesr localizados na EBM Profª Adélia Lutz localizada na Rua: Alto Paraguaçu, 344 – Cruzeiro e na EBM Pref. Antonio Tremel localizada na Rua: Conde D' Eu, 266 – Alpino, no horário das 08h às 11h no período matutino e das 13h30 às 16h30 no período vespertino, uma vez por semana em dia a definir.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 horas, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

9.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





9.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? () SIM (X) NÃO

O prazo de vigência será de março à dezembro de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Karin Fabiane B. Martins.

11.2. Foram realizadas pesquisas com fornecedores os quais informaram preços que compõe esta pesquisa: SENAC – Serviço nacional de Aprendizagem Comercial, SESI – Serviço Social da Indústria, os quais apresentaram propostas, sendo a escolha pelo fornecedor SENAC por ser a proposta mais vantajosa economicamente. Os fornecedores CNA – Escola de Ensino de Idiomas declinou da proposta, JUMPER PROFISSOES E IDIOMAS não retornou orçamento.

Também foram coletados contratos da empresa que possuem objetos semelhantes de municípios que já realizaram contratação da referida empresa. Como são contratos de outras cidades, os valores não são iguais, pois de cidade para cidade, muda quesitos de operação (principalmente insumos e deslocamento). Nesta proposta de São Bento do Sul, não foram considerados insumos de laboratório e deslocamento, pois o espaço é equipado e dentro da mesma cidade.





12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços, sendo 48 horas por turma, será emitido faturamento conforme a quantidade de horas realizadas no mês. Pegando o valor total da contratação R\$ 43.680,00, sendo o valor por oficina de R\$ 7.280,00, referente as 6 turmas que dividem-se por 48 horas cada oficina, totalizando 288 hrs. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentária: 222

Ação: 2023

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039 48 Vínculo: 150010010001

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

16. DA GARANTIA CONTRATUAL



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

17.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

17.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

17.1.3. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

17.1.4. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

17.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.6. Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

17.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

17.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

17.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.1. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 18.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.1.3. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 18.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.5. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 18.1.7. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 18.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.9. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 18.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

18.1.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo;

18.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

18.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10 / 03 / 2025.

Eliane Furst

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Josias Terres

Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 10:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p14e626fa987cd>.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

DISPENSA PRESENCIAL Nº 41/2025

JOSIAS TERRES

Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 10:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p14e626fa987cd>.

